



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

Processo Administrativo n°. 20.846/2019.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA1.

1. PREAMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 19.302, de 04 de dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

2. OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho e/ou Saúde Ocupacional, para realização da Junta Médica Oficial dos servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu PR, de acordo com as especificações técnicas e descrições dos serviços contidas neste termo de referência, bem como em seus anexos.
- 2.2 Valor máximo estimado por 12 meses: R\$ 15.550,00 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

_

¹ Os itens/lotes da licitação que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, microempreendedores individuais, conforme exigência da lei complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.





ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 3.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.7 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, no dia, local e hora indicado no item 6.1, na sala de reuniões da Diretoria de Compras e Suprimentos, com endereço na Praça Getúlio Vargas, n°. 280 Centro, sede do Município de Foz do Iguaçu, local designados para abertura, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Credenciar os participantes;
 - b) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - d) Abrir as propostas de preços;
 - e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - i) Declarar o vencedor;
 - j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - k) Elaborar a ata da sessão;
 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2 O credenciamento deverá ser feito através da apresentação do documento de identificação pessoal, devidamente acompanhado do contrato social da empresa, no caso de sócios ou administradores, da ata de eleição e posse de diretoria, no caso de





ESTADO DO PARANÁ

diretores ou dirigentes de sociedades anônimas; requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou ainda, por procuração com firma reconhecida em cartório, no caso de representantes indicados pelas proponentes.

- 4.3 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro quando solicitados, em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido por servidor da administração pública.
- 4.4 Se, no momento do credenciamento, a licitante constate que os documentos de credenciamento estão inseridos em um dos envelopes (proposta de preços ou documentos de habilitação), poderá o pregoeiro, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope e retire os documentos necessários, fechando-o novamente.
- 4.5 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.6 O Pregoeiro poderá aceitar, a seu exclusivo critério, credenciamentos até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.
- 4.7 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação da licitante. Neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando o representante apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.
- 4.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados aos autos processo administrativo que deu origem ao presente pregão.
- 4.9 Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração ou instrumento hábil não contenha autorização para este fim.

5 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu Endereço: Praça Getulio Vargas, 280 - Centro. Sala de reuniões da Diretoria de Compras e Suprimentos **Data: 10 de maio de 2018, às 10 horas.**

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU DIRETORIA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2019 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019 ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 5.3 O Município de Foz do Iguaçu, através da Diretoria de Compras e Suprimentos, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.
- 5.4 A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para não aceitação dos envelopes da licitante, que poderá inserir as informações faltantes no ato da entrega.
- 5.5 Caso eventualmente ocorra abertura do Envelope contendo a documentação de Habilitação antes do Envelope da Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo, rubricado por todos os presentes.
- 6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
- 6.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.
- 6.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo I;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conf. modelo II.





ESTADO DO PARANÁ

- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular;
- 6.4 Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente, a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do contrato social ou alteração que nomeia o(s) sócio(s) administrador (es), ata de eleição e posse de diretoria, em se tratando de sociedades anônimas;
- 6.5 Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. O representante credenciado não poderá representar mais de uma empresa, salvo no caso de itens/lotes diferentes. O mesmo não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa;
- 6.6 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta de preços do certame, contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato;
- 6.7 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7 PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)

Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo proprietário, sócio, administrador, diretor, dirigente ou pelo procurador devidamente credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

7.1 Carta proposta de preços:

- 7.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no edital, impressa por computador, devidamente assinada pelo representante legal, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:
 - a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente;
 - b) Nome do titular ou do representante legal com a respectiva assinatura;
 - c) Data;
 - d) Valor unitário e total;
 - e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;





ESTADO DO PARANÁ

- f) Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses;
- g) N° e nome do banco, n° da agência e da conta corrente para depósito dos pagamentos.

8 DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N°. 2)

Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo proprietário, sócio, administrador, diretor, dirigente ou procurador devidamente credenciado e identificados da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da Capacidade jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo III**;
- 8.1.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo V**.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;





ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

8.4 Para comprovação da qualificação técnica:

8.4.1 Comprovação, através da apresentação de, no mínimo, o1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível, com o objeto desta licitação.

9 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- 9.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 9.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 9.3 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7°, da Lei n.º 10.520/2002.
- 9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (certidões), o mesmo será





ESTADO DO PARANÁ

aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias a data do recebimento dos envelopes;

- 9.5 Os documentos obtidos via internet não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada eletronicamente pelo Pregoeiro.
- 9.6 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos proprietários, sócios, administradores, diretores ou dirigentes da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados, dispensado reconhecimento de firma de quaisquer documentos, exceto com relação à carta credencial, em caso de representação.
- 9.7 O Pregoeiro ou a equipe poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgarem necessário.

10 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Da classificação das propostas e dos lances verbais:

- 10.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- 10.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 10.2.3 Se não houver, no mínimo o3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- 10.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 10.2.5 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos;





ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.6 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 10.2.7 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 10.2.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas neste edital;
- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 10.2.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 10.2.11 Caso a melhor proposta seja superior ao valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.
- 10.3 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 10.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**², neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 10.3.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.3.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

_

² **Nota explicativa:** Micro empresas e empresas de pequeno porte, devem obrigatoriamente apresentar toda a documentação de habilitação. O direito de apresentação posterior de documentos que compõe (somente) a regularidade fiscal é concedido às empresas que apresentarem a documentação completa, mesmo com restrição, por ex: a CND Municipal, caso a empresa não possua, deverá apresentar a certidão, mesmo vencida. Se não for apresentada, restará inabilitada.





ESTADO DO PARANÁ

- 10.3.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 minutos após convocada pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 10.3.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.3.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.3.8 As certidões deverão ser entregues a Comissão de Apoio / Pregoeiro acima. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 10.3.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro, decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar á Comissão de Apoio ou Pregoeiro, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo contador, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3° da Lei 123/06, conforme **modelo VI**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (simples nacional) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.





ESTADO DO PARANÁ

10.4 Do Julgamento

- 10.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de menor preço.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 10.4.4 Encerrada a fase de lances ou sendo aceita a única proposta de preços apresentada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições de habilitação;
- 10.4.5 Constatado o atendimento quanto às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente edital;
- 10.4.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;
- 10.4.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 10.4.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e licitantes;
- 10.4.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Se os envelopes não forem retirados após 30 dias contados da homologação ao licitante vencedor, serão destruídos, sem que de seu conteúdo tome conhecimento.

11. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital;





ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de o3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.8 Os recursos impetrados contra a decisão do pregoeiro não terão efeitos suspensivos.
- 11.9 O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
- 11.10 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio do e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br ou protocolados no setor de Protocolo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;





ESTADO DO PARANÁ

- A prestação do(s) serviços(s) dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 10.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao art. nº 178 do Código Tributário Municipal (LC nº 082/2003), se empresa sediada no Município de Foz do Iguaçu.
- 12.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 13.1 A fiscalização da execução do(s) serviços(s) será feita por servidores devidamente credenciado pela Secretaria Municipal da Administração, com responsabilidades específicas.
- 13.2 Serão designados os seguintes servidores para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor do Contrato: Solange de Freitas - Diretoria de Saúde Ocupacional. **Fiscal do Contrato**: Carlos Eduardo C. Lopes - Engenheiro de Seg. do Trabalho.

14. DAS SANÇÕES³.

.

³ Serão consideradas as sanções previstas no Edital, e as previstas no Termo de Referencia, no que for compatível.





ESTADO DO PARANÁ

14.1 Com fundamento no art. 7° da lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município (Administração Direta) e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

14.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 14.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 5% (cinco por cento) em relação ao total de sua proposta.

14.1.2 **Deixar de celebrar o Contrato:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

14.1.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.





ESTADO DO PARANÁ

a) Deixar de prestar a garantia prevista no item 13, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: *Multa de* 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

14.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;
- 14.1.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.1.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.
 - 14.1.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 - 14.1.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.
- 12.3.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.





ESTADO DO PARANÁ

- 14.1.7 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
 - a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega/prestação do serviço, objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 12.3.1 "b" acima.
- 14.1.8 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 14.1.9 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.1.10 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 14.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 14.1.12 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
 - a) O dano causado à administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.
- 14.1.13 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas ela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 14.1.14 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.





ESTADO DO PARANÁ

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, até 10° dia útil de cada mês, mediante apresentação da documentação disposta no item 8.1 do Termo de Referência.
- 14.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela Contratada dos seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN n°.1.751 de 02/10/2014.
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 14.3 O Município de Foz do Iguaçu, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 14.4 Constando divergência ou irregularidade nas faturas apresentadas, esta será devolvida à proponente para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

15 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.06.04.122.0040-2022 - Diretoria de Saúde Ocupacional.

16 ANEXOS DO EDITAL

- 16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
 - a) Modelo I Carta de credenciamento;
 - b) Modelo II Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação;
 - c) Modelo III Declaração Conjunta;
 - d) Modelo IV Proposta Comercial;





ESTADO DO PARANÁ

- e) Modelo V Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Modelo VI Declaração de cumprimento do art. 3° da L.C 123/06 e alterações;
- g) Anexo I Termo de Referência;
- h) Anexo II Minuta de Contrato.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Reserva-se ao Município de Foz do Iguaçu, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.
- 17.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta comercial não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 17.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.
- 17.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 17.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços quanto aos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 17.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões e ainda, a seu exclusivo critério, efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 17.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta da sessão do pregão.
- 17.9 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.





ESTADO DO PARANÁ

- 17.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressão, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 17.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 17.14 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.
- 17.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.16 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
- 17.17 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do correio eletrônico editais.pmfi.pr@gmail.com, e natanael.na@pmfi.pr.gov.br telefone (45) 2105-1369, informando o número da licitação.

Foz do Iguaçu, 23 de abril de 2019.

Natanael de Almeida Pregoeiro





ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu Diretoria de Compras Suprimentos Pregão Presencial nº/2019.	
A empresa	nalidade, estado civil, profissão e endereço) omeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o estado civil, profissão e endereço), a quem funicípio de Foz do Iguaçu, praticar os atos dalidade de Pregão Presencial, usando dos ociar preços e demais condições, confessar, acordos, receber e dar quitação, podendo ou sem reservas de iguais poderes, dando
(carimbo, nome e assinati (carteira de identidade, n	

Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio.





ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A				
	nicípio de Foz do Iguaçu			
Diretoria de Comp Pregão Presencial				
r reguo i resericiai	72019.			
A empresa		, inscrita no	CNPJ n°	, por
intermédio de se	u representante legal o(a Identidade nº) Sr(a)		_, portador(a) da
Carteira de	Identidade nº		e	do CPF nº
(MF) ou empresa	, declara, que s de pequeno porte (EPP) c	se enquadra na (onstituídas na for	condição c ma da l ei (omplementar nº.
123, de 14/12/2006.			ina aa Lei v	complemental ii.
	ue não apresenta nenhur estas no art. 3°, § 4°, da re		_	
=	so perca essa qualificação	erenda Lei, Comp	Tometenat	o-se a illiolillar a
,	1 1 ,			
		la sala data	.1.	4
		Local e data,	de	de 2019.
	(carimbo, nome e assina	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• ,	
	(carteira de identidade,	número e órgão e	missor)	
Observação:				

Esta declaração deverá ser entregue ao(a) pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preço e habilitação) exigidos nesta licitação.





ESTADO DO PARANÁ

MODELO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefe	itura Municipal de Foz do Iguaçu
	oria de Compras e Suprimentos
	io Presencial n°/2019.
	presa, inscrita no CNPJ n°, por
	nédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) do
	e do CPF n°, para fins do disposto no Edital de
licita	ão em epigrafe, DECLARA,
a)	Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b)	Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
c)	Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
d)	Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7°, XXXIII da CF 88;
e)	Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da CF/88);
f)	Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.
Po	r ser verdade, firmamos a presente.
	Local,de2019.
	Nama a sarimba da Danzasartanta
	Nome e carimbo do Representante
	Legal da empresa





ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

À Prefeitura Municipal de Foz Diretoria de Compras e Supr Pregão Eletrônico nº/20	rimentos				
relativa à execução	ometemos à apreciação o	(inserir o obje	roposta de preços eto da licitação)		
Quantidado do Avaliação	Espasialidados	Valor unitário	Valor total		
Quantidade de Avaliação	Especialidades Ortopodista	valor unitario	Valor total		
20	Ortopedista				
15	Neurologista Psiquiatra				
30	Oftalmologista				
05 10	Reumatologista				
05	Cardiologista				
10	Oncologista				
05	Gastroentereologista				
O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$					
Declaramos que em indiretos para a perfeita e equipamentos, encargos se qualquer outra despesa inciconvite.	ociais, trabalhistas e pre	licitação, tais cor videnciários, admi	no mão de obra, nistração, lucro e		
Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.					
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)					

(carteira de identidade, número e órgão emissor)





ESTADO DO PARANÁ

MODELO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Α	
	ura Municipal de Foz do Iguaçu
	ria de Compras e Suprimentos
Pregac	Presencial n°/2019.
	(i dentificação completa do representante da licitante), como
-	entante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante)
	inte denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão nº/2019, a, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)	a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da
f)	abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Por ser	verdade, firmamos a presente.
	Local, de de 2019.
	Nome e carimbo do representante
	legal da empresa
	. 20 a. a. a





ESTADO DO PARANÁ

MODELO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Presencial nº/2019.
A empresa, inscrita no CNPJ
n', por intermédio de seu representante legal o(a)
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, declara, que se enquadra na
n°
condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na
forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e
favorecido, dispostas no art. 3°, § 4°, da referida Lei, comprometendo-se a informar a
Administração caso perca essa qualificação.
Administração caso perca essa quanticação.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Local, de 2019.
2019.
Nome e carimbo do representante
legal da empresa
Contador:
Registro no CRC
-

(entregar diretamente ao Pregoeiro)





ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DI	e foz do igu	AÇU, Estado d	o Paraná, 🏾	pessoa jurídica (de direito _l	público
interno, com s	ede à Praça	Getúlio Varg	gas n° 28	o, inscrita sob	o CNPJ/	MF n°
76.206.606/0001	-40, neste ato	representado	pelo Pref	eito Municipal,	Senhor Fra	ancisco
Lacerda Brasil	eiro, a se	eguir denom	inado Co	ONTRATANTE	e, de	outro
lado,		, pe	essoa jurídi	ica, inscrita no C	INPJ/MF so	ob o nº
	, com	sede na		, n° _	, na	cidade
de		, neste	ato	representada	n pelo	Sr
	,	portador da C	édula de Id	dentidade n°		e
do CPF nº		, resid	dente e	domiciliado	na cidad	le de
	, a s	eguir denomir	nada CONT	ΓRATADA, têm	entre si j	usto e
contratada o cor	istante nas clá	usulas a seguir	enumerad	as:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho e/ou Saúde Ocupacional, para realização da Junta Médica Oficial dos servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações técnicas e descrições dos serviços contidas no Termo de Referência, bem como em seus anexos, bem como em seus anexos, os quais a contratada se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº. /2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: atos convocatório, edital de licitação, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do contratante.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo





ESTADO DO PARANÁ

A Contratada poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do contrato em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A Contratante	pagará à	Contratada,	pela	prestação	dos	serviços,	٥ ١	/alor	glol	oal de
R\$	(_),	que	serão
empenhados a	conta das	seguintes dot	tações	: 04.06.04.	122.0	040-2022	- Dir	etor	ia de	Saúde
Ocupacional.										

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE:

Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com as especificações de cada medição, em até o 10° dia útil de cada mês, mediante apresentação da documentação disposta no item 8.1 do Termo de Referência, vedada a sua antecipação;

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

Para recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se ao fornecedor apresentar junto à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).





ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nas mesmas condições iniciais, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Garantir qualidade, segurança, idoneidade e sigilo em relação aos serviços constantes neste termo de referência.
- b) A Contratante não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da Contratada referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a contratada arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.
- c) A contratada se responsabiliza civil, previdenciária, trabalhista e criminalmente por todos os atos praticados, documentos e pareceres emitidos pelos profissionais na execução do serviço prestados constantes neste termo de referência.
- d) A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os termos estipulados nesse Termo de Referência devendo segui-los a rigor.
- e) Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.
- f) Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto do presente termo de referência.
- g) Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e por escrito da contratante.
- h) Manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- j) Dispor de mão de obra qualificada e especializada para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- k) Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela Diretoria de Saúde Ocupacional, atendendo prontamente e sanando a quaisquer reclamações e/ou dúvidas.
- Cobrir todos os custos do trabalho de sua equipe técnica e administrativa necessários à realização dos serviços contratados, inclusive os relativos a salários, encargos sociais e previdenciários.
- m) A contratada deverá guardar total sigilo relativo aos serviços contratados neste termo de referência, inclusive, exames e procedimentos realizados durante e após a execução do contrato.
- n) O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação à exames e de todas as informações obtidas das instruções, decisões, pareceres, documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas neste termo de referência.
- o) A contratada deverá submeter-se à fiscalização por parte da contratante.





ESTADO DO PARANÁ

CLÁSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados.
- b) Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços licitados deste Termo de Referência.
- d) Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrência inadequadas, na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato será feita pelo Contratante, através de profissionais qualificados e indicado pelo órgão requisitante. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor do Contrato: Solange de Freitas - Diretoria de Saúde Ocupacional. **Fiscal do Contrato**: Carlos Eduardo C. Lopes - Engenheiro de Segurança do Trabalho.

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Contratado deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b) Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a Contratada assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Terceiro

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Contratada assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto

A Contratada responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a Contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Edital de Licitação, sendo:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;





ESTADO DO PARANÁ

- III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada;

Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Contratante julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; (b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do Contratante.

§ 1° - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.





ESTADO DO PARANÁ

- § 2° A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- § 3° O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz c	lo	lguaçu,	de	de 201 .

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Administração.

Contratada